



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00015/2021

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI N.º 10.741/2011 QUE “INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS DE UBERLÂNDIA, REVOGA A LEI N.º 4.744 DE 05 DE JULHO DE 1988 E SUAS ALTERAÇÕES”

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Fica acrescido §3º ao art. 14 da Lei n.º 10.741/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 (...)

§1º

§2º

§3º A partir da segunda notificação do serviço de limpeza realizado, será cobrado a título de multa o valor real acrescido de 100% (cem por cento).

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO QUEIJINHO
Vereador

Justificativa:

O projeto ora apresentado pretende acrescentar §3º à lei n.º 10.741/2011 que "INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURAS DE UBERLÂNDIA E REVOGA A LEI N.º 4.744, DE 05 DE JULHO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES" Com a seguinte redação: que a partir da segunda notificação do



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00015/2021

serviço de limpeza realizado, será cobrado do proprietário a título de multa o valor real acrescido de 100% (cem por cento). A presente proposição é justificável, pois o terreno limpo evita a proliferação de insetos e gera segurança para a população, já que o mato alto serve de esconderijo para bandidos.

ANTÔNIO AUGUSTO QUEIJINHO

Vereador